



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

PROJETO DE LEI Nº. 033/2025
DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Querência do Estado de Mato Grosso para o Quadriênio 2026/2029.

Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu art. 165, parágrafo 1º.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, constituído pelos anexos de Programas e Metas Plurianuais, integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual.

Art. 2º. O PPA é instrumento de planejamento governamental que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal e dos demais Poderes do Município.

Art. 3º. Constituem diretrizes do PPA:

- I – a participação social, visando inserir o cidadão na avaliação das políticas públicas e a ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado;
- II – a transparência, visando a fortalecer o controle social e o combate à corrupção;
- III – a eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e o incremento da eficácia dos gastos públicos;
- IV – a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos.

Art. 4º. O PPA terá objetivos estratégicos, com vistas a orientar a atuação da Administração Pública, assim definidos:



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- I – Educação de qualidade, inclusiva e transformadora, buscando o desenvolvimento pleno;
- II – Saúde pública integrada, com modernas tecnologias e amplo acesso;
- III – Desenvolvimento econômico promovendo o investimento, a inovação, o turismo e a economia criativa;
- IV – Desenvolvimento social garantindo os direitos individuais e coletivos e promovendo a autonomia plena;
- V – Qualidade de vida urbana, com moradia adequada e mobilidade e acesso a infraestrutura de saneamento básico, com ênfase na implantação, ampliação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário.
- VI – Agricultura competitiva fortalecendo o padrão de produção e o consumo sustentável;
- VII – Desenvolvimento sustentável preservando o meio ambiente e protegendo a população frente aos desastres naturais;
- VIII – Gestão Pública moderna e eficiente, comprometida com qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência;

Art. 5º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes do município.

Art. 6º. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o estatuto da Criança e a do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 7º. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta lei.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Art. 8º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 9º. Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência/MT., 12 de Agosto de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Querência-MT., 12 de Agosto de 2025.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 033/2025

Exmo.
Senhor Presidente da Câmara Municipal ,
e Senhores Vereadores .

Através do presente, estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis o Projeto que trata sobre o Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2026 a 2029.

Esclarecemos que a mesma foi elaborada de acordo com as exigências da Lei Complementar Nº. 101/2000, bem como realizaremos a audiência para discussão das ações priorizadas como determinado pelo art.48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros dessa Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, e adotem tramitação no Regime Interno desta Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

LUIZ VEZARO